



EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017 PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, através da Secretaria Municipal de Administração e nos termos da Legislação vigente, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo, de interesse público, objetivando a contratação de **ESTAGIÁRIOS** em Nível **TÉCNICO** e **SUPERIOR** nas áreas que especifica, com fundamento no disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 194 de 03 de julho de 1998 e Decreto nº 5438 de 24 de outubro de 2013.

A realização do Processo Seletivo foi autorizada pelo Senhor Prefeito, conforme despacho exarado em processo administrativo nº 23.170/2017.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 4, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito ou vínculo como Servidor Público.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios.
- 1.2. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se à contratação futura, a partir de 2018, de estagiários remunerados de acordo com as áreas ofertadas no Edital.
- 1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Administração Municipal da Estância Balneária de Praia Grande tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas Instituições de Ensino Conveniadas, a oportunidade de realização de estágio, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município da Estância Balneária de Praia Grande.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a receita federal.
- 2.2. Ter capacidade física e mental para o exercício das atribuições da área contratada.
- 2.3. Não ter sido estagiário no Município pelo período de 2 (dois) anos consecutivos ou não.
- 2.4. Ter disponibilidade de horário para cumprir a carga horária de 20 ou 30 horas/semanais no período determinado no ato de sua Convocação através do Termo de Compromisso de Estágio.
- 2.5. Estar matriculado, no ato de suas inscrição, a partir do **SEGUNDO** semestre, exceto nas áreas discriminadas abaixo, em uma das Instituições de Ensino Conveniadas com o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD- Secretaria de Administração

Município da Estância Balneária de Praia Grande, sempre respeitando a regulamentação própria da Instituição de Ensino e/ou área de estudo:

- a) **DIREITO – TERCEIRO** semestre
- b) **FISIOTERAPIA - SEXTO** semestre
- c) **SERVIÇO SOCIAL - SEXTO** semestre

2.5.1. As instituições conveniadas com o Município de Praia Grande são:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA
Centro de Ensino Superior Strong	ESAGS FGV
Centro Universitário Monte Serrat	UNIMONTE
El Shaday de Praia Grande S/C LTDA	EL SHADAY
Escola Estadual Dra. Ruth Cardoso	EPEC SÃO VICENTE
Escola Profissionalizante Biotec	BIOTEC PRAIA GRANDE
Escola Técnica Congonhas	EACON
Escola Técnica Estadual Adolpho Berezin (EXCETO TEC. ENFERMAGEM)	EPEC MONGAGUÁ
Escola Técnica Estadual de Praia Grande	EPEC PRAIA GRANDE
Faculdade de Praia Grande	FPG
Faculdade de Tecnologia de Praia Grande	FATEC PRAIA GRANDE
Faculdade de Tecnologia Porto Sul	PORTO SUL
Faculdade de Tecnologia Rubens Lara	FATEC SANTOS
Faculdade do Litoral Sul Paulista	FALS
Faculdade Educacional da Lapa - Sociedade Técnica Educacional da Lapa	FAEL
Fundação Lusiadas	UNILUS
Instituto Federal de Educação Tecnológica de Cubatão	IFSP CUBATÃO
R2 Formação Pedagógica	R2
Sociedade Civil de Educação e Cultura Alfa - Faculdade Alfa	ALFA
Universidade Católica de Santos	UNISANTOS
Universidade Estadual Paulista da Unidade de São Vicente	UNESP SÃO VICENTE
Universidade Paulista	UNIP
Universidade Santa Cecília	UNISANTA
VGR - Treinamento Profissional e Gerencial Ltda - EPP	ATUALIZE SANTOS

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão recebidas no período de **18/10/2017 a 24/11/2017** na Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, 1º andar (Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios) – Paço Municipal, das 08:30 às 16:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições fora do período mencionado acima, também não serão aceitos formulários e/ou documentações pelo correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- 3.3. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
 - a) Documento de identidade **original**;
 - b) Atestado de Matrícula **original** do curso em vigência;
 - c) Histórico Escolar **original** de notas do último semestre cursado;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD- Secretaria de Administração

- d) Histórico de Frequência ou Declaração **original** com o mínimo de **75% de comparecimento** ou, **frequência regular** dentro dos percentuais permitidos pela Instituição;
 - e) Comprovante de Residência (**cópia simples**);
 - f) R.G. (**cópia simples**);
 - g) C.P.F. (**cópia simples**);
 - h) Cartão Transporte (**cópia simples**), como discriminado abaixo, exceto para maiores de 60 anos, não podendo ser o escolar:
Para moradores do Município de Praia Grande, cartão emitido pela Viação Piracicabana;
Para moradores dos demais municípios, cartão emitido pela BR Mobilidade.
 - i) Laudo Médico que ateste sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme item 5.4 (**original**), caso o candidato deseje concorrer as vagas previstas para candidatos com deficiência constante no item 4.1.
- 3.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição assim como a documentação entregue no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Administração Municipal o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas ou ainda documentos falsificados e/ou adulterados, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.5. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
- 3.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS E ÁREAS A SEREM PREENCHIDAS

4.1. As áreas de atuação, o número de vagas e a escolaridade mínima necessárias para habilitação são os constantes da Tabela abaixo.

ÁREA	VAGAS PARA DEFICIENTE	VAGAS	REQUISITOS
Administração	1	4	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível técnico ou superior no curso de: Administração, Comércio Exterior, Gestão Empresarial, Gestão de Recursos Humanos, Recursos Humanos ou equivalente.
Arquitetura e Urbanismo	1	3	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de: Arquitetura e Urbanismo ou equivalente.
Biologia / Gestão Ambiental	-	CR	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de: Biologia, Biologia Marinha, Ciências Biológicas, Ciências do Mar, Geologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental ou equivalente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD- Secretaria de Administração

Ciências Contábeis	-	CR	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível técnico ou superior no curso de: Ciências Contábeis, Contabilidade ou equivalente.
Direito	1	3	Estar matriculado e CURSANDO à partir do TERCEIRO semestre em nível superior no curso de Direito ou equivalente
Enfermagem	-	1	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível técnico ou superior no curso de: Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem ou equivalente.
Educação Física	1	9	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Educação Física ou equivalente.
Engenharia Civil	1	3	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Engenharia Civil ou equivalente.
Farmácia	-	CR	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível técnico ou superior no curso de: Farmácia, Processos Químicos ou equivalente.
Fisioterapia	-	CR	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEXTO semestre em nível superior no curso de Fisioterapia ou equivalente.
História	-	CR	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de História ou equivalente.
Jornalismo	-	CR	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Comunicação Social, Jornalismo ou equivalente.
Nutrição	1	1	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível técnico ou superior no curso de: Nutrição ou equivalente.
Pedagogia	7	61	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Letras, Pedagogia ou equivalente.
Psicologia	-	1	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Psicologia ou equivalente.
Publicidade	-	CR	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Desing Gráfico, Publicidade, Publicidade e Propaganda, Marketing ou equivalente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD- Secretaria de Administração

Serviço Social	1	5	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEXTO semestre em nível superior no curso de Serviço Social ou equivalente.
Sistema de Informação /Análise de Sistemas / Informática	2	18	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível técnico ou superior no curso de: Análise de Sistemas, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Gestão da Tecnologia da Informação, Informática, Sistema de Informação, Sistemas para Internet, Manutenção e Suporte ou equivalente.
Turismo	-	1	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível técnico ou superior no curso de: Gestão em Turismo, Turismo ou equivalente.
Veterinária	-	CR	Estar matriculado e CURSANDO à partir do SEGUNDO semestre em nível superior no curso de Medicina Veterinária, Veterinária ou equivalente.

- 4.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas descritas na tabela acima e à formação de Cadastro Reserva, sendo que os candidatos serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 4.3. Os horários e dias de trabalho do candidato contratado ficarão a critério da Administração Pública, podendo ser diurno e/ou noturno em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de estágio.
- 4.4. Os candidatos formarão listagem de Cadastro Reserva para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem vagando ou sendo criadas vagas.
- 4.5. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município da Estância Balneária de Praia Grande, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no § 5º do artigo 17 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que se enquadrem na legislação específica.
- 5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.



- 5.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a entrega de documentos, preenchimento da ficha e período para inscrição.
- 5.4. O candidato com deficiência deverá apresentar no momento da inscrição Laudo Médico que ateste sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, no ato de sua inscrição.
- 5.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.6. Não será contratado o candidato que for julgado inapto ou cuja deficiência seja considerada incompatível com as atribuições a serem desempenhadas no exercício do estágio.
- 5.7. O candidato que no ato da inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.8. Detectada a falsidade na declaração a que se refere ao item 3.3 i, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
 - a) se já contratado para a vaga que concorreu na reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de rescisão contratual;
 - b) se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Estagiários e de todos os atos daí decorrentes.
- 5.9. Na hipótese de não preenchimento das vagas previstas para pessoas com deficiência, elas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, com estrita observância da ordem de classificação.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

- 6.1. O estagiário do ensino técnico ou superior, enquanto estiver estagiando, terá direito a Auxílio Transporte (creditado no cartão apresentado no ato de sua inscrição), Seguro de Vida e Bolsa Auxílio, proporcional a carga horária cumprida e firmada no Termo de Compromisso de Estágio, no valor discriminado abaixo:
 - a) Carga Horária de 20 horas/semanais - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
 - b) Carga Horária de 30 horas/semanais - R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 6.2. O Auxílio Transporte descrito no item 6.1 refere-se ao valor de 2 (duas) passagens diárias municipais vigentes, creditados no cartão apresentado no item 3.3, sendo a quantidade de créditos variável de acordo com os dias úteis do mês em referência.
- 6.3. A Bolsa Auxílio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional e não possuindo qualquer natureza salarial.
- 6.4. A Bolsa Auxílio poderá variar de acordo com o número de ausências justificadas ou não no mês em referência, se houver, as quais serão descontadas.
- 6.5. O pagamento da Bolsa Auxílio está vinculado à entrega do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado, juntamente com o comprovante de Conta Bancária do Banco



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD- Secretaria de Administração

Itaú, no prazo determinado pela Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios quando da retirada do mesmo.

7. DA SELEÇÃO E NOTAS:

- 7.1. O processo seletivo será realizado em etapa única mediante a inscrição do candidato;
- 7.2. A seleção dos candidatos será feita por análise dos documentos e maior média de todas as notas obtidas no último semestre cursado devidamente comprovado pelo histórico citado no item 3.3, e enquadradas nos grupos para atribuição de valor descritos no item 7.2.1.
- 7.2.1. Os cursos técnicos ou de graduação de instituições que possuem notas como menção serão enquadradas devidamente em 3 (três) grupos concomitantemente às notas numéricas das outras instituições, atribuindo-se um valor a cada grupo conforme discriminado abaixo:

GRUPO	FAIXA	VALOR ATRIBUÍDO	MENÇÃO ENQUADRADA
1	8,0 a 10	3	Muito Bom/ Altamente Satisfatório
2	5,1 a 7,9	2	Bom/ Satisfatório
3	0,1 a 5,0	1	Regular / Não Satisfatório / Irregular

8. CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, em listas de classificação por Área de atuação.
- 8.2. A nota do candidato será igual a média dos pontos obtidos conforme o item 7.2.1.
- 8.3. Em nenhuma hipótese serão atribuídas notas diferentes das contidas no Histórico Escolar apresentado ato da inscrição para o cálculo da nota.
- 8.4. Em caso de igualdade de classificação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Candidato que for o mais idoso;
 - b) Candidato que tiver a maior quantidade de semestres cursados;
 - c) Sorteio com a participação dos candidatos envolvidos.

9. DO RESULTADO

- 9.1. A divulgação da classificação será publicada no dia 4 de dezembro de 2017, no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura e no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Recursos quanto aos resultados deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, devendo ser entregues e protocolados junto à Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios, até as 15:00 horas, e estar em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 10.2. O prazo para interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato que lhe deu origem considerando a data inicial aquela da publicação/divulgação.
- 10.3. Os candidatos deverão protocolar o recurso em 2 (duas) vias (original e cópia).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD- Secretaria de Administração

- 10.4. Será admitida interposição de recurso por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.
- 10.5. O candidato que utilizar Procurador na fase de recursos assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros cometidos.
- 10.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 10.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuïrem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 10.8. A decisão dos recursos interpostos será divulgada através de Edital no endereço eletrônico www.praia grande.sp.gov.br constando as seguintes informações: nome do candidato, área pretendida e parecer (Deferido ou Indeferido)
- 10.9. Não serão enviados avisos ou efetuados telefonemas aos candidatos para que tomem ciência das respostas oferecidas aos recursos interpostos.
- 10.10. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) contra terceiros;
 - e) em coletivo;
 - f) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.11. Não serão admitidos recursos relativos à entrega equivocada ou incompleta de documentos no ato da inscrição.
- 10.12. A classificação provisória divulgada poderá ser alterada, por erro de publicação ou caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 10.13. O Secretário Municipal de Administração constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL, CONVOCAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 11.1. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio terá validade de no máximo 6 (seis) meses e será realizado conforme declaração de matrícula atualizada, que deverá constar o período letivo, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Administração.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SEAD- Secretaria de Administração

- 11.2. A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, que constará do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares e observada a carga horária legal (20 ou 30 horas/semanais).
- 11.3. Ocorrerá o desligamento automático do estagiário conforme segue:
 - a) pela transferência para outro curso;
 - b) pela transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo conveniada com esta Municipalidade);
 - c) pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
 - d) pela comprovação de falsidade ou omissão de informações por parte do estagiário;
 - e) pelo não cumprimento das normas Federais / Municipais que regem o estágio.
- 11.4. Divulgada a classificação final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e a classificação final publicada no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.
- 11.5. Dentro da necessidade do Município, observando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, os candidatos aprovados e classificados, obedecendo a ordem de classificação final, serão convocados pelo endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br, para se apresentarem na Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante **Edital Convocatório**, para serem encaminhados aos locais de estágio, retirar o Termo de Compromisso e Carta de Referência para Abertura de Conta Corrente no Banco Itaú.
- 11.6. O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários será contratado para a vaga a qual se inscreveu, desde que preencha todos os requisitos exigidos.
- 11.7. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos a apresentação de: documento de identificação, juntamente com a declaração ou atestado de matrícula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando a nome completo, curso e semestre do candidato para comprovação do requisito.
- 11.8. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva, nos cursos vinculados as Instituições de Ensino contidas neste Edital.
- 11.9. Caso o Convênio de Estágio junto a Instituição de Ensino, em que estuda o candidato, esteja cancelado e/ou em processo de renovação, na data de sua convocação, o mesmo será automaticamente desclassificado, oportunizando a chamada ao próximo da lista.
- 11.10. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e esta se dará mediante conveniência da Administração Pública e disponibilidade orçamentária para o pagamento de bolsa auxílio, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, ficando condicionada à comprovação dos requisitos para o Estágio constantes neste Edital.
- 11.11. Caso o candidato não compareça no prazo referido no item 11.5, será automaticamente desclassificado, oportunizando a chamada do próximo da lista, conforme interesse e dotação orçamentária da Administração Municipal.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital, Termo de Compromisso de Estágio e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração (Divisão de Estágios, Plano de Carreira e Convênios) durante o período de validade do Processo Seletivo e realização do estágio.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no endereço eletrônico www.praiagrande.sp.gov.br.
- 12.4. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no Certame, a mesma será cancelada.
- 12.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo este ser prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 12.6. Findo o prazo a que se refere o item 12.5, os documentos solicitados e/ou utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.
- 12.7. Os casos omissos ou duvidosos serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração.

Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos dias 17 do mês de outubro do ano 2017.

MARCELO YOSHINORI KAMEIYA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO